



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



PORTARIA Nº 039/2020

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria n.º 011/2020;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica convocado o Sr. Cleiton Fialho Coelho, aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, Homologado o resultado final pelo Decreto nº 05/2020, para exercer o cargo de Motorista - B, para se apresentar até dia 30, do mês de junho do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, portando todos os documentos descritos na cópia da Portaria anexa.

ART. 2º - Conforme consta no art. 5º da cópia da Portaria anexa, a não apresentação da documentação ou a sua justificação no prazo de 30 (trinta) dias será considerado como desistência, desobrigando o Município da Contratação e oferecendo condições para ser chamado e contratado o concursado imediatamente classificado.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, em 02 de junho de 2020.

Eloísio Raimundo Coelho
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª Via e fiquei ciente:

Em 04/06/2020
Cleiton Fialho Coelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARA"

DECRETO Nº 022/2020

"Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 12 deste mês de junho e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL BELA VISTA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho;

CONSIDERANDO ser uma celebração religiosa de grande importância para os católicos brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho (sexta-feira), para os Serviços do Município de Bela Vista do Piauí, funcionando apenas os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 10 de junho de 2020.

Eloísio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE MADEIRA CORTADA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, DE ACORDO COM A PROPOSTA SICONV Nº 062343/2018 E CONVÊNIO Nº 881943/2018, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na qual objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE MADEIRA CORTADA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, DE ACORDO COM A PROPOSTA SICONV Nº 062343/2018 E CONVÊNIO Nº 881943/2018, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL".

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela Comissão Permanente de Licitações, foi declarada **VENCEDORA** no certame a empresa **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, CNPJ: 10.608.832/0001 - 49, com **VALOR GLOBAL de R\$ 4.415.502,76** (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos).

3. Remetido os autos à Procuradoria do Município, em análise verificam-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico - administrativa, e que o mesmo se encontra saneados para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme parecer jurídico conclusivo anexado aos autos.

4. No caso em comento, observa-se, que todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital, os prazos e os meios de publicidades, proposta mais vantajosa. Assim sendo, o certame transitou de forma normal, em atendimento as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, bem como, as condições estabelecidas no Edital.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas da licitante, sendo que o valor da proposta da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços orçada pela Administração Pública Municipal.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei nº. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, CNPJ: 10.608.832/0001 - 49, com **VALOR GLOBAL de R\$ 4.415.502,76** (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Registra - se. Publica - se. Cumpra - se.

Betânia do Piauí - PI, 09 de Junho de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo

Prefeito Municipal